



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA

CNPJ 44.440.832/0001-02
www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento
prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAUNA – ESTADO DE SÃO PAULO



Lei nº 1968 de 15 de Abril de 2.016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito adicional Especial por excesso de arrecadação destinado ao Projeto Escola da Beleza”.

VANDER ANTONIO GUERRERO BOSCO, Prefeito Municipal de Brauna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Brauna aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação para custeio dos materiais de consumo e pagamento da remuneração do monitor do Projeto Escola da Beleza.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei serão custeadas mediante abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no importe de R\$ 7.531,14 (Sete mil quinhentos e trinta e um reais e cartorze centavos) proveniente de excesso de arrecadação oriundos de repasse do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA

CNPJ 44.440.832/0001-02
www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento
prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAUNA – ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de que trata esta lei nos elementos necessários dos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal a baixar os atos regulamentadores, Decretos ou Portarias necessárias a execução desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brauna, 15 de Abril de 2.016.


Vander Antonio Guerrero Boscó
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na Secretaria de Departamento de Gabinete e Planejamento, na data supra.


José Lucio Megliorini
Diretor de Gabinete e Planejamento